



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9826

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de resolução

Categoria: Rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Wanderley Ferreira de Oliveira

Data: 30/01/2018

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018. (REJEITADO). Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 33

Número de folhas: 05

Espécie: PR

Categoria: Retirado de tramitação

IX: 15.1

Ordem: 33

nº fls: 3



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

AUTOR:

Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

ASSUNTO:

Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 30/01/2018
- 3 - Comissão de Legislação e Justiça.
- 4 - *Revisorado em 22.02.2018*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 - *Analise - Até o dia 28/02/2018*



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VERADOR OLIVEIRA LÉGA – POLICIAL MILITAR

Av. Dr. João Luís de Almeida, 40 – Centro, Montes Claros – MG, 39400-466 - Tel 36905425

03

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2018

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º – Acrescenta inciso ao art. 135 com a seguinte redação:

Art. 135 (...)

VI – no final da segunda parte da Ordem do Dia.

Art. 2º – Altera a redação do §1º do art. 135, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 135 (...)

§ 1º – Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da primeira parte da Ordem do Dia, devendo participar dos trabalhos do Plenário e das votações até o final da segunda parte da Ordem do Dia

- **Art. 3º** – Altera a redação do §5º do art. 121, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 (...)

§ 5º – O Vereador que se ausentar da reunião antes de concluída a segunda parte da Ordem do Dia, salvo no caso previsto no parágrafo anterior, não terá a sua presença computada.

Sala das Sessões, 26 de Janeiro de 2018

Vereador Oliveira (Lêga) - Policial Militar

Wanderley Ferreira de Oliveira
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
26/01/2018	
HORAS: 11:20 AM	
ASS.	

20

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E <u>DISCUSSÃO</u>
EM <u>30 DE FEVEREIRO DE 2018</u>
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM <u>DISCUSSÃO POR</u>
<u>EM DE</u> <u>DE 20</u>
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM <u>DISCUSSÃO POR</u>
<u>EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018</u>
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2018 QUE “Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Wanderley Ferreira de Oliveira.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa, bem como, não se vê nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de janeiro de 2018.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE RESOLUÇÃO N° 03/2018

AUTOR: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

MATÉRIA: "Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG. ".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela ilegalidade e inconstitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar os artigos 121 §5º e 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

É a proposta para estabelecer novas regras referentes à presença de vereadores nos trabalhos do Plenário.

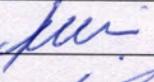
Desta forma, como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2018

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho 

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: 